



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO  
COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE BANCADA DE MDF NO PRÉDIO SEDE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à Contratação de empresa para prestação de serviço de demolição de bancada existente e confecção e instalação com fornecimento de materiais de nova bancada no prédio sede da Câmara Municipal do Recife, situado na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Demolição de bancada existente, e fornecimento e Instalação de nova bancada em MDF naval revestido com laminado preto apresentando estrutura de sustentação e aberturas em dimensão adequada para suportar e receber os equipamentos de tablet automatizados na Mesa diretora do plenário, conforme detalhamento disponível no Anexo 1.
- b) Relocação e instalação de pontos elétricos necessários para funcionamento dos equipamentos:
  - Instalar 03 pontos elétricos para os suportes de tablet automatizados.
  - Relocar 05 pontos elétricos dos microfones
  - Fornecimento e Instalação de Torre de tomada automática com indução e 2 módulos, sendo 1 tomada flex e 1 módulo de rede/internet, na cor preta.

NOTA: Os serviços devem ser executados de acordo com o detalhamento da bancada no ANEXO 1, devendo a Licitante promover visita às dependências da Contratante, a fim de comprovar a exatidão das medidas e dos materiais previstos.

**3. JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços visa garantir o bom funcionamento da mesa diretora e a instalação dos novos equipamentos (suportes de tablet automatizados), proporcionando aos vereadores e funcionários melhores instalações e condições de trabalho.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

**4. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será efetuada pela Câmara Municipal do Recife, através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

A fiscalização deverá realizar o acompanhamento dos serviços prestados, avaliando o desempenho da Contratada e o cumprimento do prazo, e quando julgá-los corretos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is).

A presença da fiscalização nos serviços não diminuirá a responsabilidade da Empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É obrigação da Empresa contratada a execução de todos os serviços descritos ou mencionados no Termo de Referência, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários.

São ainda obrigações da empresa contratada:

- a) a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários
- b) providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções, não se responsabilizando a CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- c) fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor;
- d) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- e) refazer, sem ônus para a Câmara Municipal do Recife, os serviços prestados que forem impugnados pela Fiscalização ou estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado;
- f) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Câmara Municipal do Recife;





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

- h) informar à Câmara Municipal do Recife quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- i) o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- j) o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

## **6. SERVIÇOS**

### **6.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito das condições do local onde serão executados os serviços.

Os serviços a serem executados deverão estar em acordo com as especificações, assim como às recomendações constantes deste Termo de Referência. Não serão consideradas pela Fiscalização quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.

Para tanto, as licitantes poderão realizar vistoria nas dependências da Contratante no prédio localizado na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife. O agendamento deve ser realizado junto à Divisão de Arquitetura e Engenharia no horário compreendido entre 08:30 e 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: (081) 3301-1254. As dúvidas porventura surgidas por ocasião da vistoria serão esclarecidas por essa Divisão.

### **6.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Mão-de-obra:

- a) A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade para atender a necessidade do serviço;





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

- b) Os funcionários da firma contratada deverão usar, durante toda a execução dos serviços, crachás de identificação, com nome do empregado e da firma e uniforme que os identifiquem como tal;
- c) A Contratada deverá efetuar, de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;
- d) Para toda a execução de serviço a Contratada deverá solicitar à Contratante autorização, mediante pedido por escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 horas, com os seguintes dados: data, horário, local, serviço a executar, nome(s) do(s) profissional(is) designado(s).

**Materiais e equipamentos:**

- a) Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução da prestação em foco.
- b) Todo material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência;
- c) Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos e equipamentos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas na especificação. Para tal a Contratada deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação de equivalência técnica entre os produtos.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

**8. PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á, integralmente, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega e montagem dos produtos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

**9. PRAZO DE GARANTIA**

O licitante deverá apresentar garantia por no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do ateste pela fiscalização na nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação e material, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças.

Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação.

**10. ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Antes da entrega dos serviços, deverá ser feita a limpeza dos ambientes, devendo os mesmos ficar livres de qualquer entulho. Os serviços deverão ser entregues com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento e após serem testadas e aprovadas pela Fiscalização.

Recife, 10 de janeiro de 2024.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

**ANEXO 1**

Assinado digitalmente  
por ANGELÁ TEIXEIRA  
COSTA DIAS DE PAIVA  
Data: 19/01/2024 11:43

Assinado digitalmente por  
RICARDO WILLIAMS  
PAIXAO FERRAZ  
Data: 19/01/2024 12:50

Acessório - PROC 53/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Williams Paixão Ferraz e outro.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir\\_assinatura](https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8D9B-84C4-5788-ACCA

